

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Apoio

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A UNIDADE CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, COM VISTASÀ REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DESETEMBRO DE 2008 E RESOLUÇÕES 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP 29075-910, ora designada como UNIVERSIDADE, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora Regina Godinho de Alcantara, brasileira, casada, RG nº XXX.XXX/ES, CPF n°XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada à Rua José Anchieta Fontana, nº XXX/XXX, Edifício Amanda, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29090-400, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro, conforme Portaria nº 1150 de 05/09/2024, CONCEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJsob o nº 36.388.445/0001-38 estabelecida no endereço Rua Dalmácio Espindula, nº115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645000, Tel.: (27) 3263 - 4350, endereço eletrônico: gabinete@pmsmj.es.gov.br, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA, portador do RG n.º XXXXX SSP/ES, CPF n.º XXX.XXX.XXX, resolvem firmar o presente Convênio, destinado àrealização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é proporcionar estágio aos estudantes regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente cursos da **UNIVERSIDADE**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e programas acadêmicos e com treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Competências

- I Compete à UNIVERSIDADE:
- 1 Estabelecer normas para cumprimento do estágio:
- II indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados;
- III- supervisionar o estágio de estudantes, junto com a concedente:
- IV estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores;



Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Apoio

- v analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática;
- vi encaminhar o estagiário, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

II - Compete à CONCEDENTE:

- I Propiciar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- ıı garantir ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas e <u>não induzir ao conflito de horário com as disciplinas matriculadas;</u>
- III proporcionar ao estagiário experiências teórico-práticas em sua área de formação ou áreas afins;
- permitir o acesso de docentes credenciados da UNIVERSIDADE ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação do estágio;
- v designar um supervisor de estágio com formação em nível superior ou experiência profissional na área de atuação do Estagiário.
- vi comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do estagiário, que venham a ser solicitadas pela UNIVERSIDADE:
- VII emitir semestralmente relatórios sobre as atividades dos estagiários aos coordenadores dos cursos e/oucoordenadores de estágio dos cursos;
- viii formular um PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL no qual deverão constar o objetivo e a justificativa, além das atribuições da concedente e da unidade de ensino;
- IX não permitir sob nenhuma hipótese que o estagiário comece suas atividades sem a apresentação do Termo de Compromisso ou Termo Aditivo devidamente assinado pela Coordenação de Estágios da UFES.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Coordenação

A coordenação do presente convênio fica sob a responsabilidade da Coordenação de Estágios/DAA/PROGRAD/UFES.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo

A realização do estágio profissional não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, por parte do estudante.

CLÁUSULA QUINTA - Do Termo de Compromisso

É firmado, com interveniência obrigatória da **UNIVERSIDADE**, um Termo de Compromisso que tem por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a **CONCEDENTE**, conforme as Resoluções 14/2024-CEPE/UFES e 24/2024-CEPE/UFES.

CLÁUSULA SEXTA – Do Estagiário

O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pela **UNIVERSIDADE** e



Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Apoio

ter no mínimo 18 (dezoito anos) de idade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Seguro contra acidentes pessoais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – do estágio não obrigatório

A **CONCEDENTE** compromete-se a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário nos termos do Art. 9°, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – do estágio obrigatório

A **UNIVERSIDADE** assumirá a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais podendo, alternativamente, ser assumida pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - Da Bolsa de Estágio

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – do estágio não obrigatório

A **CONCEDENTE** poderá, a seu critério e observadas suas disposições orçamentárias e legais, conceder Bolsa de Estágio e auxílio transporte, nos termos do Art. 12°, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, com valores expressamente estabelecidos no Termo de Compromisso. Tendo em vista a inexistência de legislação municipal que autorize o pagamento de auxílio-transporte a estagiários a Concedente, fica expressamente dispensado o fornecimento de tal benefício no âmbito deste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – do estágio obrigatório

É facultado à **CONCEDENTE** o pagamento de Bolsa de Estágio, nos termos do Art. 12º, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. No caso de pagamento, o valor deverá ser expressamente estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - Da Carga Horária

A jornada e carga horária das atividades do estagiário serão estabelecidos em comum acordo entre as partes, de tal forma que não resultem em prejuízos para as atividades acadêmicas do **ESTUDANTE**, conforme as resoluções estabelecidas pela Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Duração

A duração do estágio é fixada pela **UNIVERSIDADE**, em conjunto com a concedente, conforme expressamente estabelecido no Termo de Compromisso e em acordo com as resoluções estabelecidas pela Universidade.



Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Apoio

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento do Estágio

O Estagiário é desligado por um dos seguintes motivos:

- a) A pedido do estagiário;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso e Termo Aditivo;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, noperíodo de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por conclusão ou interrupção do curso;
- e) a qualquer tempo no interesse da unidade **CONCEDENTE** ou da **UNIVERSIDADE**, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência

O presente convênio vigora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Certificado

A UNIVERSIDADE expede certificado de participação para cada estagiário a partir dos dados constantes do Termo de Rescisão fornecido pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

O extrato do presente Convênio é publicado no Diário Oficial da União até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Santa Maria de Jetibá/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que possam originarse deste Convênio.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firmam e assinam digitalmente o presente Convênio a UNIVERSIDADE e a UNIDADE CONCEDENTE do estágio.



RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA

REGINA GODINHO DE ALCANTARA Pró-Reitora de Graduação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

Irení Endringer Lais Vieira Macedo Meneghel